



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 47/2020.**

**MANTEM AS AULAS PRESENCIAS SUSPENSAS NO MUNICIPIO DE PARANHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e:

**CONSIDERANDO** o Decreto de calamidade pública decretado pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pela União, fato que demanda medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranhos - MS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar o controle sanitário e o isolamento social como medida eficaz para evitar a propagação do vírus em nosso Município;

**CONSIDERANDO** as orientações das Secretarias Estaduais de Saúde e Educação sobre a suspensão das aulas como forma de proteção dos alunos e da comunidade escolar na luta contra o coronavírus através do Decreto 15.510 de 02 de setembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Manter suspensa as aulas presenciais na rede pública municipal até 08 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** A Secretaria de Educação manterá as aulas programadas aos alunos, encaminhando as atividades para serem realizadas em casa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente e será publicado no portal do município <http://www.paranhos.ms.gov.br>, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2020.

  
**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal